Maria Laranjal

Lei nº 24 de 17 de Janeiro de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista usando suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto-lei nº 16.678, de 31 de Dezembro de 1946, o financiamento suplementar até a importancia de Cr$ --- 512.369,00 (quinhentos e doze mil trezentas e sessenta e nove cruzeiros) destinados exclusivamente a custear a conclusão das obras e canalisação de esgotos sanitarios da séde do Municipio de accordo com o projeto elaborado pelo serviço de Engenharia da Secretaria da Viação e Obras Publicas.

Artigo 2º - As leis orçamentarias consignarão verbas especiais para pagamento das amuidades do financiamento a ser contratado, que será custeado com as rendas dos proprios serviços e, subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

Artigo 3º - Fica expressamente autorisada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as clausulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Juridico do Estado e, de modo especial as seguintes:

a) prazo de 40 anos (quarenta anos);
b) juros de 5% (cinco por cento ao ano);
c) garantia preferencial e pignoratícia das rendas provenientes da taxa de esgotos.

Artigo 4º - Para efeito da garantia mencionada na alinea "c" do artigo anterior, será criada uma taxa mensal, que passará a ser arrecadada após o inicio da respetiva utilisação e anualmente ajustada as necessidades contratuais, mediante lei.

Paragrafo unico - Essa taxa, que em tempo oportuno será fixada em detalhe, deverá ser calculada de forma que o seu valor medio seja de Cr.$ 12,00 (doze Cruzeiros).

Artigo 5º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a contratar a execução das obras, nos termos da escritura de financiamento assinada com o Governo do Estado.

Paragrafo unico - O contrato respetivo obedecerá a minuta adotada pelo Departamento Juridico do Estado e conterá todas as clausulas exigidas pelo decreto-lei nº 16.678, de 31 de Dezembro 1946, bem como estipuladas no contrato de financiamento com a Fazenda do Estado, relativas a execução das obras.

Artigo 6º - As obras serão executadas sob a direção do Serviço de Engenharia da Secretaria da Viação blicas em regime que melhor consulte os interesse pio.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 17 de Janeiro de 1949

Mario de Arruda Camargo

Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 17 de Janeiro de 1949

José de Moraes

Secretario.

Lei nº 25 de 24 de Janeiro de 1949

Dispõe sobre novas denominações de ruas -

Artigo 1º) Faço - O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Passam a denominar-se Governador Pedro de Toledo, a rua João Pessoa, Comendador Nicolau, a rua Siqueira Campos e Julio Prestes de Albuquerque, a rua Outubro, desta cidade, as quais assim ficam denominadas.

Artigo 2º Ficam assim denominadas as seguintes ruas publicas desta cidade.

1º "Rua Gaspar Ricardo", a rua nova que partindo da Rua Ordele desce á estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

2º "Rua Olavo Bilac", a rua nova que partindo da rua "Borges de Medeiros," sai na rua nova que desce á Estrada de Ferro Sorocabana.

3º "Rua Tiradentes", a que liga a "Avenida Cesario Carlos de Almeida", ao prolongamento da rua "Ordele", passando pelo Largo São Benedicto

4º "Largo São Benedicto" o largo onde se acha localisada a igreja de igual nome, nas imediações da Rua Tiradentes.

Artigo 3º Fica incluido na rua "Ordele", o prolongamento que vai da rua "Princeza Izabel" até o Largo S. Benedicto.

Artigo 4º Fica o Prefeito Municipal autorisado a proceder ao novo emplacamento dessas ruas publicas.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Laranjal Paulista 24 de Janeiro de 1949

Mario de Arruda Camargo

Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado no lugar de costume nesta data.

Laranjal Paulista 24 de Janeiro de 1949

José de Moraes

Secretario